



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 67

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 90/67

INICIATIVA:

Vereador Deolindo Costa

HISTÓRICO:

Considera de utilidade pública o Yole Clube, desta cidade.

A U T U A Ç Ã O

Aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de
sessenta e sete
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 67 a 19 _____

Presidente: Clovis de Barros

Vice-Presidente: Aylton Coelho Costa

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1967

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 90/67

INICIATIVA:

Vereador Deolindo Costa

HISTORICO:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
VOLE CLUBE, DESTA CIDADE.

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e sessenta e sete, autúo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

Deolindo Costa

PROJETO DE LEI nº 90/67

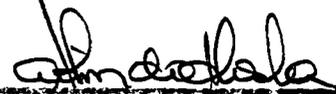
~~EX~~

EX

ART. 1º - Fica considerado de "Utilidade Pública" o YOLE CLUBE, entidade com sede em Cachoeiro de Itapenirim;

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES , Em 9 de novembro de 1967


DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA
= ARENA =

JUSTIFICATIVA

O YOLE CLUBE é uma das mais belas páginas na vida esportivo-social de Cachoeiro de Itapenirim.

Fundado em 1932, por um pleiade de jovens entusiastas do esporte de remo, conheceu seus dias de glória, seja nas festas sociais, reunindo as mais tradicionais famílias da Princesa do Sul; seja nas eletrizantes disputas em torneios de remo ou water-polo, ou, na face áurea do esporte amador de nossa cidade, basquete e vôlei.

Atos de heroísmo foram também praticados pelos componentes do velho clube da rua Moreira, quando as enchentes inundavam as residências ribeirinhas e somente os remadores do YOLE conseguiam retirar de situações trágicas as famílias atingidas.

Hoje, quando completa 35 anos de existência, seus fundadores ainda vivos e novos associados tentam levantá-lo, para maior glória do nosso esporte.

Por ser de UTILIDADE PÚBLICA de fato, pedimos à Câmara Municipal que aprove este projeto considerando-o também de direito.

SALA DAS SESSÕES , 9 de novembro de 1967


DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA
= ARENA =

PROJETO DE LEI Nº 90/67

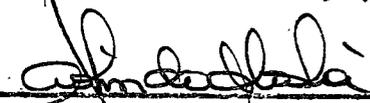
~~XXXXXXXXXX~~

~~XX~~

ART. 1º - Fica considerado de "Utilidade Pública" o YOLE CLUBE, entidade com sede em Cachoeiro de Itapemirim;

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES , Em 9 de novembro de 1967


DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA
= ARINA =

JUSTIFICATIVA

O YOLE CLUBE é uma das mais belas páginas na vida esportivo-social de Cachoeiro de Itapemirim.

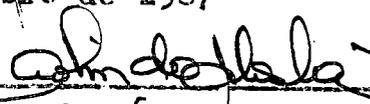
Fundado em 1932, por um plêiade de jovens entusiasta do esporte do remo, conheceu seus dias de glória, seja nas festas sociais, reunindo as mais tradicionais família da Princesa do Sul; seja nas eletrizantes disputas em torneios de remo ou water-polo, ou, na fase áurea do esporte amador de nossa cidade, basquete e volei.

Ato de heroísmo foram também praticados pelos componentes do velho clube da rua Moreira, quando as enchentes inundavam as residências ribeirinhas e somente os remadores do YOLE conseguiam retirar de situações trágicas as famílias atingidas.

Hoje, quando completa 35 anos de existência, seus fundadores ainda vivos e novos associados tentam levantá-lo, para maior glória do nosso esporte.

Por ser de UTILIDADE PUBLICA de fato, pedimos à Câmara Municipal que aprove este projeto considerando-o também de direito.

SALA DAS SESSÕES , 9 de novembro de 1967


DEOLINDO ALVARO TAVARES COSTA
= ARINA =

Na audiência do Conselho Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em 14/12/67, o Sr. Deolindo Alvaro Tavares Costa, fundador do Yole Clube, afirmou que este clube é de utilidade pública e que merece ser considerado como tal. O Sr. Deolindo Alvaro Tavares Costa afirmou que este clube é de utilidade pública e que merece ser considerado como tal.

nada tenho a opor, por ser a matéria constituinte
e com sua resolução.

seja feita em 14-12-67

Luiz F. Soares

De acordo, com o parecer; contudo
para a complementação do processo
deverem se juntados os estatutos.

Luiz F. Soares

De acordo com o parecer do Sr.
Relator
Henrique Soares de Albuquerque
14/12/67

12
14 XII 67
C. B.

14 XII 67
C. B.

14 XII 67
C. B.

484/67

1

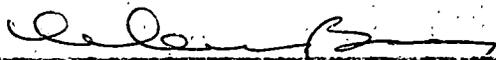
Cachoeiro de Itapemirim, 18 de dezembro de 1967.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 90/67, de autoria do Vereador Declinão A. T. Costa, aprovado por unanimidade do plenário em sessão realizada nesta Casa.

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe as
mais

Atenciosas Saudações,



CLÓVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

Ac Exmo. Senhor
Nelo Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal
Cachoeiro de Itapemirim
NESTA

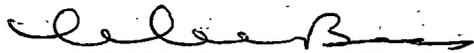
PROJETO DE LEI Nº 90/67

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de "Utilidade Pública" o YOLE CLU-
BE, entidade com sede em Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1967.



CLÓVIS DE BARROS
Presidente da Câmara

| | |
|------------------------|---------|
| DATA | NUMERO |
| 09/11/67 | 090167 |
| DESTINO: | CODIGO: |
| Higüey - L.P.L. 313/67 | |